ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 30ª SESSÃO LEGISLATIVA DO PRIMEIRO ANO DA NONA LEGISLATURA:

Reuniram-se na Câmara Municipal de Jaguaré, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas os Vereadores que compõem esta Casa de Leis, sob a Presidência do Titular o Senhor João Vanes dos Santos que iniciando os trabalhos convidou o Secretário o Senhor Paulo José Zanelato, para fazer a chamada dos Vereadores que foram: Aloísio Cetto, Dejair de Siqueira, Domingos Sávio Pinto Martins, Gustavo Sossai, Jair Sandrini, João Vanes dos Santos, Jorge Morelo, Jorge Santana Magalhães, Paulo José Zanelato, Penha Grobério Bettim e Robson Grobério. Com existência de quorum legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e solicitou ao Secretário da Mesa o Senhor Paulo José Zanelato para fazer a leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia trinta do mês de Agosto do corrente ano, o Vereador Jorge Santana Magalhães pediu a dispensa da Leitura das Atas. O Presidente colocou em discussão e votação o pedido verbal do Vereador, o qual foi aprovado por unanimidade. **Expediente: Projeto de Lei nº: 029/2017 -** Dispõe sobre a aprovação de Loteamento "Novo Tempo", para fim de regularização fundiária de interesse social, bem como o reconhecimento de respectiva área correspondente em ZEIS, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº: 030/2017 -** Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2018-2021 e dá outras providências; **Projeto de Lei Legislativo nº: 028/2017 -** Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, fixada pela Lei nº 741de 19 de dezembro de 2007, a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos criada pela Lei nº 735, de 19 de outubro de 2007, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Jaguaré-Es, criado pela lei Municipal nº 734, de 19 de outubro de 2007, e dá outras providências. **DENÚNCIA DE INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, RUBERCI CASAGRANDE.SERÁ LIDA A EMENTA DA DENUNCIA POR SEU PREFACIAL, SENDO QUE SEU INTEIRO TEOR SERÁ LIDO E APRECIADO NA INTEGRA POR OCASIÃO DA ORDEM DO DIA, AINDA NESTA SESSÃO;** Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré/ESD.D João Vanes dos Santos José Luiz Ribondi, brasileiro, eleitor do Município de Jaguare/ES, portador do CPF: 493.293.917-53, CTPS:30082- Serie 00331-ES e titulo eleitor nº 0052441614-14- Zona 041 – Seção 101, residente e domiciliado na Rua Paschoal Brioschi, nº290- Bairro Centro- Município de Jaguaré/ES, e Cleunicia Pereira da Silva, brasileira, eleitora do Município de Jaguaré , portadora do CPF: 085.200.407-99, C.I: 1.724.422-ES e titulo eleitoral Nº 0177947914-06 – Zona 041 – Seção 098, residente e domiciliada na Rua Altemar Cerutti, nº 351- Bairro Irma Tereza Altoe – Município de Jaguaré/ES, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento no Decreto-Lei nº 201/67 c/c a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES. **DENÚNCIA DE INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA CONTRA O VEREADOR MUNICIPAL DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS. SERÁ LIDA A EMENTA DA DENUNCIA POR SEU PREFACIAL, SENDO QUE SEU INTEIRO TEOR SERÁ LIDO E APRECIADO NA INTEGRA POR OCASIÃO DA ORDEM DO DIA, AINDA NESTA SESSÃO.** ROSENILDO DE JESUS, brasileiro, casado, servidor publico, fiscal de tributos, portador do titulo de eleitor em Jaguaré, sob o nº 017794841465, residente na Rua Luiz Falqueto,

583, Centro Jaguaré, ES, vem perante Vossa Excelência apresentar DENUNCIA em face do vereador DOMINGOS SAVIO PINTO MARTINS, brasileiro, casado, vereador devidamente diplomado e empresado exercendo seu mandato no período compreendido entre os anos 2017/2020, residente na Rua Tancredo de Almeida Neves, 449, ao lado da Igreja Católica, Centro, Jaguaré, ES, encontradiço na Câmara Municipal de Jaguaré, ES, situada a Rua Constante Casagrande, 229, Centro, Jaguaré, ES, com fundamento no Decreto Lei nº 201/1967 e no Regimento. **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 025/2017-** em discussão não havendo discussão, aprovado por unanimidade em sua primeira votação; **Projeto de Lei nº 028/2017-** em discussão não havendo discussão, aprovado por unanimidade em sua primeira votação; **Projeto de Lei Legislativo nº 025/2017-** em discussão não havendo discussão, aprovado por unanimidade em sua segunda votação; **Projeto de Lei Legislativo nº 026/2017-** em discussão não havendo discussão, aprovado por unanimidade em sua segunda votação; **Projeto de Lei Legislativo nº 027/2017-** em discussão não havendo discussão, aprovado por unanimidade em sua segunda votação; **Anteprojeto de Lei Legislativo nº 002/2017-** em discussão: **O Vereador Gustavo Sossai usou a palavra dizendo:** *Cumprimentos a todos aqui presente nesta Casa hoje e os que estão nos assistindo pela transmissão ao vivo do Facebook. Mas senhor presidente, pra falar sobre o ante projeto ate mesmo pra explica, e o segundo ante projeto que eu apresento nessa legislatura e tive a grata satisfação de ter comigo nesse projeto na autoria o nosso colega vereador Paulo Jose Zanelato, pra explicar um pouquinho o que é o ante projeto, o ante projeto que a gente apresente e o nº002/2017 e pra criar um programa municipal Mora Legal, e uma unidade móvel pra poder fazer as reformas em casas de pessoas que realmente precisam porque? Existe sim um programa no município de doação de materiais através do social, mas nas nossa andanças a gente sempre pode perceber que a pessoa faz o pedido de cimento, da área mais muitas das vezes, não sei se vocês já presenciaram, não tem recursos pra contrata o profissional pra ir la e executa, porque a gente esta fazendo o ante projeto? Porque o vereador não pode apresentar projeto que gera despesa pro executivo, então a gente apresenta aqui como ante projeto e a remessa pro executivo, se o executivo entender que o programa é importante, se entender que o programa pode da certo retorna pra ca de iniciativa dele para que a gente possa deliberar e votar, muito importante esse programa Mora Legal, uma vez que com a equipe móvel com programa criado, com os critérios que a Secretaria Municipal de Assistência Social vai adotar pra cadastra as pessoas, possa sim, uma equipe da Prefeitura, Prefeitura dispõe de Engenheiro, o projeto é amplo, as intervenções pode ser de ate 3 (três) mil reais não é muito coisa, mas com criatividade a Prefeitura Municipal de Jaguaré pode da dignidade as pessoas, fazendo as intervenções necessárias naquelas casas que realmente precisam, e a gente conhece, principalmente o povo que precisa muito, que vuberalidade social que as vezes não tem nem o lugar pra fazer suas necessidades, e as pessoas tem batido aqui todos os dias e tem pedido, então com criatividade apresentando esse ante projeto, torso muito que o executivo analise esse nosso projeto, e que manda pra ca, você já imaginou que com uma quantia de 300 (trezentos) mil reais consegue fazer cem intervenções, mudar a vida de cem pessoas, então estamos apresentando o ante projeto queria contar com o apoio de todos os vereadores, e ficaremos*

muito felizes se o executivo mandar de volta em forma de projeto de lei, a gente votar, e ser implantar de verdade esse programa Mora Legal; não havendo mais discussão, aprovado por unanimidade em sua única votação; **Indicação nº 050/2017 de autoria dos Vereadores Gustavo Sossai, Aloísio Cetto e Jorge Morelo -** em discussão: **O Vereador Jorge Morelo usou a palavra dizendo:** *Cumprimentos a todos aqui presente nesta Casa de Leis. Senhor Presidente, falando Bairro Palmital e uma alegria muito grande ainda pra minha vida se naquele bairro for realmente visto com carinho as obras de tanta necessidade que aquele bairro merece, por ser o bairro mais antigo de Jaguaré, o bairro de pessoas integras, agora tem Igreja recém feita la no local, e eu acho que o povo é merecedor o dinheiro é do povo e tem que ser gasto com o povo, e uma obra daquela, revitalização do bairro palmital e de muita importância e qualidade de vida, e respeito ao cidadão, e respeito aos moradores, é embeleza cada vez mais a nossa cidade que é tão bonita, e fica ruim ver aquele bairro sempre esquecido eu acho que o prefeito tem que olha com carinho, e nós estamos aqui pra colaborar com aquilo que for possível, estivemos la eu, Gustavo e Aloísio quer dizer convidamos a todos, mas so que nem todos puderam ir pois tinha suas obrigações, mas é ruim ver aquele bairro tão fedorento que é insuportável, então a canalização daquela água que era uma água a algum tempo atrás que era tão linda, tão limpa que podia ate beber, e hoje ver daquela forma, o bairro é merecedor, o povo é merecedor, e vamos torce para que isso vire projeto e vamos revitaliza aquele bairro.* **O Vereador Presidente João Vanes dos Santos usou a palavra dizendo:** *Comentava com Gustavo a respeito da vontade da gente como vereador, eu já fiz indicação pra fazer esse trabalho la no Bairro Palmital, Ailton Brandão fez porque ele também mora e sofre com aquilo, as vezes a gente vai na missa e o padre sempre fala desse mal cheiro e com razão, mal cheiro que aquela comunidade convive a muito tempo, então na minha cabeça é o seguinte muitos Prefeitos passaram por ali e não atentaram para esse detalhe, mas antes da gente pensar em construir uma obra grande a gene tem que pensar naquelas famílias que estão ali tendo que conviver com aquele mal cheiro, então quem sabe muito em breve a gente vai buscar recurso, que sabe la em Brasília igual aquela vez que a gente foi la e a Rose de Freitas abriu as portas e infelizmente perderam os recursos dos carros pipas, dos poços artesianos e a gente fica muito triste com isso, mas se deus quiser muito em breve o Bairro Palmital vai ser contemplado com essa obra que é muito importante;* não havendo mais discussão, aprovada por unanimidade em sua única votação; **Indicação nº 051/2017 de autoria do Vereador Robson Grobério,** em discussão não havendo discussão, aprovada por unanimidade em sua única votação. Em fase de ato praticado por Ruberci Casagrande, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, inscrito no Cadastro de Pessoa Fisicas sob o nº 318.109.187-15 e CI/RG nº 2.195.30 SPTC/ES, podendo ser encontrado na sede administrativa do Município de Jaguaré/ES, localizada na Avenida 09 de Agosto, nº 2.326 – Centro Jaguaré/ES – CEP: 29.950.000.DOS ATOS DE IMPROPRIDADE ADMINISTRATIVA Os denunciantes laboram junto a empresa LIMPISERVICE SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.033.813/0001-55, sediada na Rua Monsenhor Pedrinha, nº 1.421, sala 102, centro, Linhares/ES, CEP.29.900.161.

A prestação dos serviços prestados pela empresa que os Denunciantes laboram é basicamente no Município de Jaguaré/ES, junto a setores da municipalidade, tendo em vista existência de contratos administrativos. A empresa que os Denunciantes laboram fora surpreendida com a publicação realizada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo (em anexo), na qual o Município de Jaguaré/ES deu publicidade aos Termos de Rescisão Unilateral dos Contratos de Prestação de Serviços nº043/2013 e 063/2015, ambos firmados com aquela. Fora elencado como fundamento legal para amparar as rescisões unilaterais o disposto no art. 78. Incisos: I, II, VII, VIII da Lei 8.666/93. Os atos administrativos da rescisão dos contratos tiveram as seguintes motivações (idênticas):CONSIDERANDO que a Secretaria Municipais de Educação, Cultura, e Esporte identificou o não cumprimento de clausulas contratuais por parte da empresa contratada, principalmente o não fornecimento de equipamentos d proteção individual – EPÍ- aos trabalhadores, bem como a não substituição de pessoal em casos de licenças e faltas injustificadas. Conforme relatórios dos fiscais de contrato: CONSIDERANDO que na data de 16 de maio de 2017 a empresa contratada foi regularmente notificada pelo MUNICIPIO a apresentar os comprovantes de entrega de EPIs folha de ponto substituição de servidores com problemas de saúde comprovantes de alguns não houve sequer 01(um) deposito por parte da CONTRATADA, corroborando-se, assim, com os fatos descritos no parágrafo anterior;CONSIDERANDO que na audiência de mediação realizada no dia 05 de julho de 2017 na sede da Procuradoria do Trabalho do Município de São Mateus/ES, ficou acordado que o MUNICIPIO passaria a efetuar os pagamentos dos salários diretamente aos trabalhadores da CONTRATADA, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, tendo em vista o temor de que esta poderia utilizar o repasse de verbas publicas para outros fins, deixando de recolher os encargos sociais e trabalhistas devidos aos trabalhadores;CONSIDERANDO que o MUNICIPIO já fora notificado a certa de diversas Reclamações Trabalhistas interpostas por ex trabalhadores da CONTRATADA, motivadas, principalmente, pela diferença do FGTS depositado e o não pagamento de todas as verbas trabalhistas de rescisão contratual; Ocorre que os motivos/considerações estampados dos atos administrativos que determinaram a rescisão dos contratos nº 043/2013 e 063/2015 não correspondem com a realidade e foram devidamente explicados pela empresa a tempo e modo junto a Municipalidade, conforme se comprova pela documentações em anexo.Inobstante tais fatos, insta destacar que está em curso no Município de Jaguaré/ES dois procedimentos administrativos (processo n°002.174/2017 – decreto Municipal nº 084/2017 e processo nº002.173/2017 - Decreto Municipal nº085/2017) visando apurar os fatos registrados no oficio SMAF nº002/2017 e no oficio SMAF nº003/2017, ambos referentes a execução dos contratos administrativosnº043/2013 e 063/2015. Imperioso destacar que eventual rescisão dos contratos administrativos (medida estrema) só seria possível coma conclusão dos supracitados procedimentos administrativos, sendo totalmente anômalo, desproporcional, desarrazoado, imoral e ilegal a pratica dos atos administrativos aqui combatidos. Os atos administrativos aqui que guerreados (rescisão dos contratos) são de estranheza gigantesca posto que a empresa que os denunciantes trabalham e o Município de

Jaguaré/ES vinham participando de mediações junto a procuradoria Federal da Republica no intuito de buscar uma resolução amigável para o conflito de forma administrativa, visando resolver as pendências administrativas e não deixar desamparados os empregados da empresa, tendo em vista que esta não recebe pelos serviços prestados ao Município de Jaguaré/ES desde a competência de dezembro de 2016.Entretanto, inobstante tais fatos, mesmo estando no meio de uma tentativa de resolução dos conflitos supostamente existentes nos contratos administrativos objeto da ilegal rescisão unilateral junto ao Ministério Publico Federal (ressalta-se que a ultima audiência de mediação se quer compareceu representante do Município) e de estarem em curso procedimentos administrativos pendentes de instrução processual (produção de provas) e de decisão administrativas, o Município de Jaguaré/ES, por meio do representado/denunciado, resolveu rescindir unilateralmente os contratos administrativos, simplesmente deixando de observar os pilares do contraditório e ampla defesa. Resta destacar que, numa decisão totalmente desprovida de técnica, fez constar na clausula segunda dos termos de rescisão unilateral que: CLAUSULA SEGUNDA: Em observância ao parágrafo único do artigo art.78 da Lei nº 8.666/1993, a rescisão esta plenamente motivada, sendo que não haverá inobservância dos princípios do contraditório e ampla defesa, uma vez que estes serão desferidos quando da fase instrutoria do processo administrativo que já tramita nesta municipalidade, ocasião também em que serão sopesadas as sansões a serem aplicadas a CONTRATADA. Ínclitos vereadores, e esdrúxulo o contido na citada clausula tendo em vista que é afirmado "eu não haverá inobservância dos princípios do contraditório e ampla defesa, uma vez que este serão diferidos quando da fase instrutoria do processo administrativo que já tramita nesta municipalidade".Como será visto em tópico próprio, O CONTRATITORIO E A AMPLA DEFESA DEVEM SER EXERCIDOS PRETERITAMENTE AO EVENTUAL ATO DE RECISAO CONTRATUAL UNILATERAL, TENDO EM VISTA QUE SE TRATA DE MEDIDA EXTREMA, não podendo ser aplicado tal ato sem o devido processo legal, mesmo que na via administrativa, o que ocorreu em caso IN caso.Ocorre que, independentemente de todo o narrado, a empresa que os denunciantes labora fora surpreendido a com a rescisão dos contratos administrativos, ficando com todos os encargos e salários de mais de 160 (cento e sessenta) funcionários as suas expensas, tendo em vista o ato ilegal praticado pelo representado/denunciado. Resta destacar que nós, os funcionários da empresa que teve seus contratos administrativos rescindidos, estamos numa situação muito delicada por culpa única e exclusiva do representado/denunciado, tendo em vista que não sabemos ao certo se continuaremos a trabalhar e se iremos receber, tendo em vista que o município não efetua pagamentos a muito para a empresa LIMPISERVICE. Devemos salientar que de nosso conhecimento que fora protocolado pela empresa junto ao município pedido administrativo de anulação dos atos administrativos aqui denunciados (com base na sumula 473 do STF), entretanto, caso os mesmos sejam mantidos, indiscutivelmente desdobramento diversos, tendo em vista a necessidade de pagamento da prestação de serviços já executados, das solicitações administrativas não atendidas e/ ou atendidas e não implementadas (reequilíbrios contratuais) e o pagamento por parte da municipalidade a

empresa dos danos materiais que sofreram, inobstante a responsabilização dos responsáveis pela notória pratica do ato de improbilidade administrativa, o que deve ser apurado por esta colenda Câmara. Se não bastasse tamanhas absurdidades, como forma de executar diretamente os serviços objetos dos contratos que foram rescindidos unilateralmente, a Administração Publica Municipal, através do Representado/Denunciado, em ato totalmente ilegal e ímprobo, realizou a contratação e/ou remanejou cerca de 42 (quarenta e dois) servidores comissionados para a execução dos serviços que eram executados pela empresa que os Denunciantes laboram. Resta mencionar que é publico e notório que, conforme preconizado em nossa Constituição Federal, os cargos em comissões só podem ser ocupados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento, não podendo ser alocadas pessoas nessa forma de ingresso nos quadros funcionais públicos para execução dos serviços que eram prestados pela empresa LIMPISERVICE, quais sejam: porteiros, vigias, merendeiras, asseio e conservação.Nobres Vereadores, Vossas Excelências não podem permitir que se perdure a situação aqui narrada e que o atual gestor publico, ora Representado/Denunciado, continue a realizar as atrocidades que tem feito, tendo em vista que o mesmo, de forma deliberada, vem descumprindo com a Lei 8.666/93, com os deveres contratuais firmados pela Administração Publica de Jaguaré/ES e com a própria Constituição Federal. Em resumo, os fatos. II – DO DIREITO

2.1. – O REPRESENTADP/DENUNCIADO COMO AGENTE DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A norma primeira que prevê a inclusão dos atos atentatórios aos princípios constitucionais entre os atos de improbidade encontra insculpida no artigo 37 da Constituição Federa. Regulamentando tais dispositivos constitucionais temos a Lei Federal nº8.429/92 que, dentre outras matérias, estabelece as infrações contra a probidade administrativa e relaciona as respectivas sanções a serem aplicadas quando de sua pratica por qualquer agente publico que delas se beneficie. Inclusive em seu artigo 4º acha-se renovada a ordem constitucional retro: Os artigos 1º e 3º, ambos da Lei nº8.429/92, definem quais as pessoas são consideradas como passiveis de sanção pela pratica de atos de improbidade. Para os fins desta lei, considera-se agente publico todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, ou qualquer outro vinculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer entidade publica ou mesmo privada (artigo 2º). Nesse conceito encontra-se inserido o Representado/Denunciado, o qual, por ser o agente publico (latu sensu) responsável pelos atos de improbidade em comento, deve figurar no pólo passivo de um imediato procedimento administrativo por infração politico-administrativas (conforme artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e Decreto-Lei 201/67) e posterior ação em razão da disposição contida no caput do artigo 1º da LIA. Ademais, é amplíssimo o universo de pessoas cujo procedimento pode ser apontado como ímprobo, desde servidores ou terceiros que incidem nas situações apontadas pela Lei. Exemplificativamente, estariam também, sujeitos às cominações legais, membros de colegiados que não são remunerados, dirigentes de entidades privadas, fornecedores, enfim todos os que concorram para a pratica dos atos previstos na Lei. Finalmente, é de atentar-se para a circunstância

relevante de que a obrigação de ressarcir o dano, integralmente, dar-se á sempre, seja este causado por ação ou omissão, dolosa ou culposa, pouco importa. Além do mais, para total cumprimento da "mens legislatoris", fora as devidas sanções administrativas que devem ser aplicadas por essa honrosa Casa de Leis, devera ser dado conhecimento ao Ministério Publico Estadual, para que possa proceder as demais penalidades pertinentes, elencadas no artigo 12, inciso II da Lei 8.429/92; quais seja :Imperioso destacar Ilustre Presidente, que não pode estar respeitada Casa Legislativa ser inerte quanto a este caso, pois se isto ocorrer, restara presumido a convivência com o efeito do Representado/Denunciado.Sendo assim, configura perfeitamente como Agente de improbidade o Representado/Denunciado. 2.2 – INDIVIDUALIZAÇAO DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A Lei nº 8.429/92 conhece três tipos de atos ímprobos na administração publica, a saber: a)Atos que importam em enriquecimento ilícito (artigo 9º) a) Atos que causam prejuízo ao erário (artigo 10); e a) Atos que atentam contra os princípios da administração publica (artigo 11) A primeira classe de atos de improbidade administrativa compreende os seguintes (artigo 9º, caput, e incisos I a XII, da Lei nº8.429/92): O artigo 9º envolve 12 (doze) diferentes hipóteses de atos de improbidade que importam enriquecimento ilícito. Não é taxativo ou exaustivo, o que fica claro pela utilização, no caput, do advérbio notadamente para enunciar a dúzia de incisos exemplificativos do enunciado. Tanto o caput quanto os incisos do artigo 9º guardam entre si uma característica: o agente publico aufere vantagem econômica indevida, para si ou para outrem, em razão do exercício ímprobo de cargo, mandato, função, emprego ou atividade publica. Ainda que não concorra o prejuízo ao erário ou ao patrimônio das entidades referidas no artigo 1º, a percepção, ainda que indireta, de dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica já realiza o "tipo". A segunda classe de atos de improbidade, na conformidade da disposição legal, e a dos que causam lesão ao erário, compreendendo as seguintes praticas (artigo 10 da Lei nº8.429/92). O artigo 10 envolve 13 (treze) diferentes hipóteses de atos de improbidade que importam lesão ao erário. Não é rol taxativo ou exaustivo, o que fica claro pela utilização, no caput, do advérbio notadamente para enunciar a dúzia de incisos exemplificativos do enunciado. Finalmente, a terceira classe dos atos de improbidade administrativa contempla os atos que atentam contra os princípios da administração publica, violando os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade as instituições, e notadamente os seguintes (artigo 11 da Lei nº8.429/92): O supracitado artigo 11 envolve 07 (sete) diferentes hipóteses de improbidade que atentam contra os princípios da administração publica, violando os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade as instituições. Da mesma forma que o artigo 9º e o artigo 10, o rol não é taxativo ou exaustivo, o que fica claro pela utilização, no caput, do advérbio notadamente para enunciar a dúzia de incisos exemplificativos do enunciado. Pois bem, com base no evento narrado, tem-se que o Representado/Denunciado realizou comportamento ilícito, atentando, assim, contra os princípios da administração publica, violando os deveres de legalidade, ferindo, por conseguinte, as disposições contidas no artigo 11, caput e inciso I, da Lei nº 8.429/92, posto que realizou a rescisão

unilateral dos Contratos Administrativos nº 043/2013 e 063/2015 sem o devido processo administrativo, infringindo a necessidade de observância previa do atendimento do contraditório e ampla defesa pela contratada, tendo em vista que os procedimentos administrativos que buscavam apurar eventual responsabilidade nos contratos sequer tiveram instrução probatória e decisão final, bem como pelo fato de ter, em ato totalmente ilegal e ímprobo, realizado a contratação e/ou remanejamento de cerca de 42 (quarenta e dois) servidores comissionados para a execução dos serviços que era executados pela Denunciante, como forma de executar diretamente os serviços objetos dos contratos que foram rescindidos unilateralmente.Ratificamos que o contraditório e a ampla defesa devem ser exercidos preteritamente ao eventual ato de rescisão unilateral do contrato, tendo em vista que se trata de medida extrema, não podendo ser aplicado tal ato sem o devido processo lega, mesmo que na via administrativa, o que ocorre in caso.O mandamento licitatório (Lei 8.666/93) prevê a possibilidade jurídica da figura da rescisão contratual de forma unilateral pela Administração Publica, sendo esta a forma de extinção do pacto administrativo que mais requer cautela e que pode trazer dissabores ao Administrador Publico, ainda mais quando a mesma ocorre sem a garantia ao contratado da ampla defesa e do contraditório, tal como ocorrera no presente caso. O artigo 79 da Lei 8.666/93 estipula algumas hipóteses em que é assegurado o direito da Administração Publica sem rescindir o contrato de forma unilateral com o particular contratado, de igual forma que o parágrafo único do artigo 78 do mesmo diploma legal assegura o contraditório e ampla defesa em todos os casos rescisórios. A palavra unilateral, do latim unilaterais, pode trazer a falsa idéia ao administrador publico que a rescisão nesses casos, por se tratar de vontade exclusiva da Administração, independe da garantia do contraditório e ampla defesa ao contratado, o que se constitui em um grave equivoco. Sendo assim, independentemente do disposto no parágrafo único, do artigo 78, da Lei Federal nº8.666/93, a Carta Magna assegura o direito ao devido processo legal, a ampla defesa, e ao contraditório em qualquer processo, seja administrativo ou judicial. Temos que afirma também que a rescisão unilateral do contrato administrativo, consoante disposto no Estatuto das Licitações e Contratos, deve ser adotada de forma cautelosa, ate porque, a própria Lei de Licitações, em seu artigo 69, assegura o direito do contratado em reparar a irregularidade . Pelo exposto, ocorrendo a necessidade da rescisão unilateral do contrato administrativo, a garantia dos direitos constitucionais ao contratado é de rigor, conforme já decidiu o Superior Tribunal de Justiça (Acórdão no Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 5478/RJ).Também devemos ressaltar que a doutrina especializada sobre o assunto é pacifica no sentido da garantia do direito de ampla defesa e do contraditório ao contratado, nos casos definidos no artigo 79, da Lei Federal, de rescisão unilateral do contrato pela Administração Publica. O sempre lúcido mestre Marcal Justen Filho vai mais alem e afasta qualquer duvida eu poderia existir no tocante a matéria, relacionado os requisitos para a rescisão contratual. Sendo assim, é perceptível que não são todas as hipóteses do artigo 78 da Lei 8.666/93 que autorizam compulsoriamente a rescisão unilateral do contrato, sendo certo que, quando o inadimplemento for irrelevante ou secundário e não envolver a

satisfação de interesse fundamental, não poderá ocorrer a rescisão contratual, podendo ser aplicada outras sanções ao contratado. Neste liame, e notório que a empresa que os Denunciados laboram (LIMPISERVICE) sempre cumpriu integralmente com sua obrigação contratual, que é a efetiva prestação dos serviços, não tendo tido esse período sequer uma notificação que desabone sua conduta, não podendo ter ocorrido as margens da Lei uma brusca e ilegal rescisão contratual, tal como ocorrera.Nesta linha de pensamento, é mais que notório a ilegalidade dos atos administrativos aqui combatidos, tendo em vista que os procedimentos administrativos (processo nº 002.174/2017 – Decreto Municipal nº084/2017 e processo nº 002.173/2017 – Decreto Municipal nº 085/2017) sequer passaram da fase instrutoria (considerando que a empresa LIMPISERVICE pleiteou a produção de provas).Ora Excelências, como um processo administrativo que sequer teve decisão, não tendo chegado a faze de instrução e sem ser assegurado o direito recursal pode ter tido uma decisão anômala e extrema de rescindir os contratos administrativos firmados entre o Município de Jaguaré/ES e a empresa LIMPISERVICE? Logicamente que a resposta para a suscitação acima lançada é difícil de responder, haja vista a notória pratica do ato ímprobo.

Diante deste cenário, a garantia constitucional contida no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, acrescido com o parágrafo único do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, espancam definitivamente qualquer duvida sobre a necessidade da abertura e conclusão do processo administrativo visando oportunizar ampla defesa e o contraditório ao contratado, para que comente após a conclusão, possa se operar, de forma motivada e através de ato jurídico próprio, a referida rescisão unilateral do contrato, caso se trate de uma situação extrema. Quanto as contratações e/ou remanejamento de diversos servidores comissionados para execução dos serviços que eram objetos do contratos administrativos que foram rescindido unilateralmente, temos que as atividades executadas pelos mesmos, determinada pelo Representado/Denunciado,foge e muito da finalidade do cargo em comissão, tal como previsto no artigo 37, inciso V de nossa Carta Magna. Conforme constante no dispositivo acima insculpido, a Administração Publica devera obedecer a destinação constitucional dos cargos em comissão, sendo notório que as atribuições que estão sendo desempenhadas pelos servidores objeto da presente denuncia, quais seja: porteiros, vigias, merendeiras, asseio e conservação, diferem e muito da permissão constitucional acima transcrita. O desvio de função de cargos comissionados para exercer atribuições diversas das permitidas pela Carta Magna gera, inegavelmente, o cometimento de ato de improbidade administrativa por parte do Gestor Publico, o que dever ser apurado e penalizado por esta Colenda Câmara Municipal. Ressalta-se que, independente do enquadramento dado as condutas do Representado/Denunciado, que pode não ser perfeito, deve-se destacar que a defesa devera versar sobre os fatos a eles imputados e no sobre a classificação. 2.3 – DAS SANÇOES APLICAVEIS AOS REPRESENTADOS A Lei nº 8.429/92 não se preocupa em definir crimes. Os atos tipificados nos artigos 9º, 10 e 11 não constituem crimes no âmbito da referida lei. Muitas das condutas ali descritas são de natureza criminal, assim definidas, porem, em outras leis, a exemplo do Código Penal, o Decreto-Lei 201, da Lei nº 8.666/93 etc. Não sendo crimes, tem, contudo, uma sanção, de natureza política ou civil,

cominada na Lei sob comentário, independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na Legislação especifica. Assim, os atos de improbidade administrativa praticados pelo Representado/Denunciado que atendeu contra a legalidade e demais princípios da administração acarreta diversas sanções dispostas na Lei nº 8.429/92, dentre elas: perda da função política, suspensão dos direitos de cinco a oito anos e proibição de contratar com o Poder Publico ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. Por este motivo, após efetivada a devida penalidade administrativa, requer seja interposto junto a Justiça Publica ação pertinente, a qual a Câmara Municipal detém de legitimidade para propor e que seja enviado copia desta representação ao Ministério Publico Estadual para as devidas providencias legais. 2.4 – DOS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS POR ESTA CAMARA MUNICIPAL CONFORME PREVISTO NA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE JAGUARE/ES E NO DECRETO-LEI 201/67 Preambularmente cumpre ressaltar eu compete ao Presidente da Câmara Municipal mandar prestar informações por escrito para o esclarecimento de situações e representar sobre a inconstitucionalidade de ato municipal, conforme previsão existente no artigo 35, incisos XI e XIV, da Lei Orgânica Municipal. Neste liame, evidente que os atos narrados na presente representação/denuncia se coadunam como inconstitucionalidade de to Municipal praticado pelo Representado/Denunciado. Quando a competência desta Câmara Municipal para a realização do julgamento do Prefeito Municipal nas infrações político-adminmistrativas, resta patente a permissão legal, conforme consta no artigo 69, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Jaguare/ES. A competência desta Câmara Municipal para julgar o Denunciado/Representado também, esta estampada no artigo 4º, inciso VII do Decreto-Lei 201/67. Outrossim, não paira duvida que os atos praticados pelo Representado/Denunciado, na condição de Prefeito Municipal, se enquadra dentro das infrações político-administrativas, tendo em vista que praticou, contra expressa disposição de Lei, ato de sua competência, conforme disposto no artigo 72, inciso VII, do mesmo diploma legal. Igual enquadramento existe no Decreto-Lei nº201/67, o qual fora insculpido nos parágrafos anteriores. Destarte, esta Câmara Municipal deve abrir a competente investigação por uma Comissão Especial designada para tanto, nos termos de seu Regimento Interno, de forma a apurar os fatos aqui denunciados e, sendo comprovados, casar o mandato do Representado/Denunciado, inobstante a competente representação à Justiça Comum para apurar a pratica dos graves atos de improbidade administrativa aqui narrado. III- DO PEDIDO ANTE O EXPOSTO DE TAIS CONSIDERAÇOES, requer: a) Seja a presente representação/denuncia recebida, autuada e apurados os fatos aqui narrados, por estar a mesma preconizada na forma do artigo 14 da Lei nº 8.429/92, juntando para tanto os documentos que acompanham essa inicial; b) Seja instaurado processo administrativo e/ou criada Comissão especial para apurar os fatos narrados e, via reflexa, seja dada a devida responsabilização ao Denunciado/Representado, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Decreto-Lei 201/67, inobstante o dever legal desta Câmara Municipal de formular a posterior ação judicial para a penalização dos infratores; c) seja dado conhecimento por meio desta Casa ao Ministério Publico Estadual e ao Tribunal de Contas Estadual para que possam ser tomadas as medidas que

estes acharem pertinentes, conforme reza o artigo 15 da Lei 8.429/92. Termo que, Pede e Espera Deferimento; Jaguaré /ES, 13 de setembro de 2017. Em discussão a **DENÚNCIA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, RUBERCI CASAGRANDE**: **O Vereador Presidente João Vanes dos Santos usou a palavra dizendo:** *Eu acho que deve ter alguém aqui da LIMPISERVICE, só para resumi o que foi lido aqui, a prefeitura tinha contrato com essa empresa terceirizada LIMPISERVICE, e ela reincidiu esse contrato unilateral, ai o que eles estão alegando aqui? E que ouve ilegalidade na rescisão desse contrato, então eles alegaram aqui que ouve infligensia no Decreto-Lei 201 e outros artigos, e encaminhou pra Câmara que agora vai instaurar uma comissão parlamentar conforme determina o artigo 15 inciso 2 que diz assim: de posse da denuncia, o presidente da Câmara na primeira sessão determinara sua leitura, conforme foi feita, e consultara a Câmara sobre o seu recebimento, decidido o recebimento pelo foto da maioria dos presente, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante com três vereadores sorteado, entre os desimpedidos os quais elegeram desde de logo o Presidente Relator. E isso que vamos fazer agora, vou colocar em votação, se a maioria aceitar vamos sortear a Comissão.* **O Vereador Domingos Sávio Pinto Martins usou a palavra dizendo:** *Eu quero discutir essa matéria antes de votar, vou votar daqui a pouco. Senhor presidente, senhores vereadores, todos aqui presente, lideranças, todos ai que estão nos ouvindo pelo Facebook, realmente estamos aqui na Casa do povo, e é importante que todos acompanhem os trabalhos legislativos, o que ocorre nesta Casa, e pelo o que me parece, pelo o que vejo, pelo o que prevejo, muita coisa bonita vai sair desta Casa nos próximos dias, nos próximos meses, e a população esta atenta e precisa realmente saber do que acontece na vida do próprio povo, na vida dos administradores, na vida dos legisladores e eu quero dizer apenas uma coisa, porque eu sei que daqui a pouco vou ter que falar de novo e com relação a algo que ai já foi deflagrado contra mim também, mas eu vou deixar o meu momento pra depois, com relação a denuncia que aqui estamos apreciando aqui agora se recebemos ou não e perpetrada por dois cidadãos os quais nós respeitamos, porque o cidadão esta ai é pra ficar atento mesmo com as coisas, e denunciar aquilo que acha de errado na vida de quem esta administrando os interesses do nosso povo, então com todo respeito aos denunciantes eu quero dizer que vou acompanhar esta Casa se assim for, no sentindo que resibamos essa denuncia para que ela seja processada, apurada na forma da Lei e chegarmos a uma conclusão de forma bem aberta, ampla para que toda população possa acompanhar o que vai se passar durante esta CPI, mas eu vou votar pelo recebimento da denuncia, para que possamos apurar, mais eu digo aqui uma coisa vou votar com muita desconfiança porque a empresa que foi citada aqui LIMPISERVICE nós temos muita coisa realmente a apurar durante esta CPI, então é com muita desconfiança que eu vou apóia o recebimento, e espero que todos participem daqui pra frente de todas as sessões e de todas as reuniões da CPI que vai se instala, porque como sempre preguei aqui nós queremos um jogo aberto, para que todos vejam o que acontece, porque nós somos homens públicos, e por ser homens públicos e mulheres publicas como a vereadora Penha nós temos a responsabilidade de fazer as coisas com toda transparência, para que todos saibam o que acontece, porque na verdade nós somos aqui servidores, nós somos eleitos para representar o povo e os seus*

interesses, interesses do povo, então vou receber, já estou antecipando o meu voto porque tem que ser apurado realmente mas com muita desconfiança; não havendo mais discussão, aprovada por unanimidade em sua única votação; **Uma vez que sendo aceito a denúncia por sua maioria dos presentes conforme decreto Lei 201/1967, e seu rito, suspendo a Sessão para a constituição da Comissão Processante através de sorteio de três membros os quais se elegerão por oportuno como Presidente, Relator, conforme determina o inciso II, do artigo 5º do Decreto Lei nº 201/1967.** O Presidente João Vanes dos Santos convidou o cidadão presente na Sessão o Senhor Olavo para fazer o sorteio e convidou o Secretario da Mesa Paulo José zanelato para fazer a chamada, e mostrar os nomes dos Vereadores aos presentes antes de ser colocados na urna para a realização do sorteio. O Presidente pediu ao Senhor Olavo que colocasse os papeis com os nomes dos Vereadores na urna. Feito o sorteio, os nomes sorteados foram: Gustavo Sossai, Jorge Morelo e Penha Groberio Bettim. O Presidente suspendeu a Sessão para que a Comissão formada escolhesse quem será o Presidente, Relator e Membro. O Presidente reiniciou a Sessão e a Comissão ficou composta: Presidente Gustavo Sossai, Relator Penha Grobério Bettim e Membro Jorge Morelo. **O Vereador Presidente João Vanes dos Santos disse:** Composta a Comissão Processante, remeto ao seu Presidente os autos a fim de iniciar os trabalhos, tudo conforme dita o seu rito no artigo 5º do Decreto Lei nº 201/1967 combinado com artigo 127 do Regimento Interno desta Casa. ROSENILDO DE JESUS, brasileiro, casado, servidor publico, fiscal de tributos, portador do titulo de eleitor em Jaguaré, sob o nº 017794841465, residente na Rua Luiz Falqueto, 583, Centro Jaguaré, ES, vem perante Vossa Excelência apresentar DENUNCIA em face do vereador DOMINGOS SAVIO PINTO MARTINS, brasileiro, casado, vereador devidamente diplomado e empresado exercendo seu mandato no período compreendido entre os anos 2017/2020, residente na Rua Tancredo de Almeida Neves, 449, ao lado da Igreja Católica, Centro, Jaguaré, ES, encontradiço na Câmara Municipal de Jaguaré, ES, situada a Rua Constante Casagrande, 229, Centro, Jaguaré, ES, com fundamento no Decreto Lei nº 201/1967 e no Regimento interno desta Casa, o que passa a expor e finalmente requerer: FATOS: Constam no processo nº 002518/2017 que a empresa Santa Inês Empreendimento Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ 13.684.173/0001-18 requereu a municipalidade alteração de titularidade de lotes no loteamento conhecido por "EL DOURADO", como consta do relatório que segue com esta, fornecido pela própria empresa em requerimento que formulou junto a Prefeitura Municipal de Jaguaré, ES. Da analise do dito relatório constam 31(trinta e um) lotes em nome do Sr. Savio Backer Martins, filho do então denunciado. No relatório constam como sendo do filho do denunciado dos lotes nº 05 a 14; e nº 17 a 24 ambos da quadra 32. Lote 23 da quadra 34. E os lotes 05 a 14; e 11 a 14 da quadra 35, e 11 a 13 da quadra 39, totalizando 31 (trinta e um)0 lotes no loteamento "EL DOURADO". Ate aqui tudo poderia ser perfeitamente normal, se não viesse ao meu conhecimento que passo a compartilhar com Vossa Excelência e demais vereadores, que esses lotes são frutos de supostas propina recebida pelo denunciado diretamente da empresa como forma de facilitação para que a mesma conseguisse algumas benesses por parte do município, notadamente a autorização (decreto) para a implantação do loteamento supracitado. Essa

forma foi pura e simplesmente para ser o denunciado beneficiado, eis que de forma irresponsáveis, viabilizou fornecimento de água e autorizou para lançar esgoto na Estação de tratamento do Boa Vista que não suportava mais nenhum volume adicional de esgotamento.O que consta é que o denunciado utilizou-se do seu cargo Político, antes Prefeito, e agora Vereador, para conseguir manobrar favores e benefícios. Consta ainda que por receio de não ter conseguido as devidas autorizações e conseqüentemente as licenças, a Empresa solicitou a restituição dos lotes que foram dados em troca de benefícios ao filho do denunciado, não concretizando a benesse e somente pedindo a restituição por motivos alheios a vontade do denunciado. Só foi descoberto o evento supostamente ilícito, quando a empresa envia relatório para o departamento de tributação, com os nomes a serem restituída a titularidade. O que chamou a atenção, foi que após um pedido da Câmara Municipal solicitando titularidade dos lotes no dito loteamento, o Secretario de Finanças ordenou não entregar o que foi solicitado pela Casa, alegando ser questões de sigilo, inclusive advertindo verbalmente que poderia gerar processo administrativo a entrega dos documentos solicitado pela Câmara Municipal. Fato esse salvo melhor juízo, no meu entender, a titularidade de propriedade é publica. O loteamento teve decreto de aprovação assinado no dia 29/06/2012, pelo então denunciado a época em que chefiava o executivo, tendo a benesse dos lotes se concretizado 28/09 do mesmo ano, contando como sendo titular no cadastro na Empresa e na Prefeitura, o filho do denunciado, Sávio Backer Martins. Consta ainda, a data do cancelamento da titularidade dos lotes ora mencionados no dia 05/07/2016, e no dia 12/06/2017 a empresa requereu a alteração da titularidade de vários lotes, dentre eles os que são objeto desta denuncia. Então o fato é continuo, eis que a benesse se estendeu ate o tempo em que a empresa observou que não teria contrapartida com intento. Nesta diapasão, fica evidenciado que a empresa somente requereu os lotes de volta por não ter o denunciado cumprido o que em tese teria prometido, ou seja, as devidas autorizações. FUNDAMENTO: Sobre a legitimidade ativa o denunciante é eleitor desta cidade como consta nos documentos por xerocopias anexados, o que perfeitamente o torna legitimo para intentar a presente (art. 5º,I (primeira parte) do Decreto Lei n º 201/67. Sobre a legitimidade passiva, o denunciado é agente político na qualidade de vereador, e conforme Decreto Lei nº 201/67, em seu artigo 7º, o vereador é parte passiva nas infrações políticas administrativas por ele praticado. É competente a Câmara Municipal de Jaguaré, ES para processar e julgar os atos de infrações políticas administrativos dos agentes políticos, neste caso, vereador, conforme a regra do art.7º, seguindo o rito conforme exposto no seu § 1º, ambos inseridos no DL nº201/67. Agindo como agiu o denunciado infringiu regras probas, alem de ferir diretamente dispositivo do decreto lei nº 201/67 em seu artigo 1ºII, e XXIII c/c art. 7º incisos I e III do mesmo dispositivo especial. A Lei 8.429/92 conceitua e apresenta o rol de sujeitos ativos a responderem por atos ímprobos, afirmando que a improbidade administrativa pode ser praticada por qualquer agente publico, servidor ou não, contra a administração direta, indireta, fundacional ou autárquica de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios e de empresas incorporadas ao patrimônio publico. Por isso, o denunciado recebendo bens indevidamente em troca de proferir autorizações e liberações sem obedecer as devidas regras de lei, recebeu, para si, maquiando titularidade, pondo em nome de seu filho, bens imóvel, como

vantagem direta como presente em decorrência das atribuições do agente publico (art. 9º, I da Lei 8.429/92), constituindo improbidade administrativa, enriquecendo ilicitamente; Também no mesmo ato, ao facilitar, através do decreto autorizativo que gerou uma suposta legalidade ao loteamento, concedeu benefícios administrativos sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis á espécie, e concorreu para a incorporação ao patrimônio particular, de seu filho, através dos lotes que encontravam-se sob a titularidade do mesmo, não permanecendo por artifício do denunciado, ate poucos dias (art. 10. I e VII Lei 8.429/92). Constitui assim ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração publica qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade as instituições, e notadamente, praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência (art.11, I da Lei 8.429/92). Assim sendo, como já dito, o denunciado em razão de sua influencia antes como prefeito, agora como vereador, vem conseguindo supostos benefícios, o que merece ser apurado, para então se chegar a verdade dos fatos, pedindo que esta Câmara faça o seu papel fiscalizador. REQUERIMENTO Ex positis, o suposto ato contido na presente denuncia, autorizam após apurado sua veracidade da mesma, a perda do mandato de vereador do denunciado, por cassação com base nos artigos 7º incisos I e III c/c artigo 1º II, e XXIII ambos do Decreto Lei nº 201/67. Requer-se que a presente siga o rito procedimento do Decreto Lei nº 201/67, combinado com a Lei Orgânica e com o Regimento Interno desta Casa de Leis. Assim sendo requer a leitura da presente denuncia, no plenário na primeira Sessão, para as devidas consultas a Casa sobre o seu recebimento com base no artigo 5º, II do Decreto Lei nº 201/67. Requer-se pois o recebimento desta denuncia para : notificar o denunciado a apresentar sua defesa, e após os respeitos ao rito processual, cassar o mandato do vereador Domingos Sávio Pinto Martins, denunciado nesta, com base no que foi articulado nos fatos e fundamentos desta. Para melhor esclarecimento dos fatos necessários se for o entendimento deste Poder, que seja ouvido o representante da empresa, o denunciado e seu filho, o diretor do SAAE na época dos fatos Valmir Cristo; que seja requerido a copia do contrato de compra e venda dos lotes em questão, encontrando-se junto a empresa, e Declaração de Imposto de Renda do filho do Denunciado, e outros documentos e provas que se fizerem necessários a elucidação dos fatos. Requer seja determinado a remessa desta denuncia ao Ministério Publico Estadual, e após a cassação ao Tribunal Regional Eleitoral, para tomarem as medidas de regras necessárias. Requer ao final a observância que a suposta ação, após devidamente apurado e comprovada, maculam a dignidade da Administração Publica, deixando claro que o procedimento do denunciado é incompatível com a dignidade e o decoro do cargo que ocupa. Requer todos os meios de prova em direito admitido. Temo em que, pede deferimento. Jaguaré, ES, 18 de setembro de 2017.ROL DE TESTEMUNHA Izabel retz, servidora publica podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, e tem conhecimento dos fatos. Em discussão a **DENÚNCIA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CONTRA O VEREADOR MUNICIPAL, DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS: O Vereador Domingos Sávio Pinto Martins usou a palavra dizendo:** *Senhor Presidente, senhores vereadores, lideranças aqui presente, chegou o meu momento de dizer, falei agora a pouco, eu quero*

cumprimentar a todos e voltar a dizer que essa e mais uma oportunidade de se fazer justiça nesta Casa e de se apurar aquilo que é pratica irregular, pratica de corrupção, pratica que atenta contra os interesses da população, eu só vou pedi a Deus uma coisa tem gente que usa Deus a todo momento de forma ate abusiva, Deus é o nosso criador e a gente tem que pedir somente aquilo que nós precisamos, eu por exemplo só tenho que agradecer a Deus porque ele já me deu mais oportunidades na vida, de ser alguém na vida mais do que eu mereço, então eu só tenho que agradecer a deus, mas eu quero fazer um pedido a deus aqui, e não uso o nome de Deus a todo momento, que ele me de só uma coisa, serenidade para que eu possa aparte de agora, e eu sei que esta Casa vai receber esta denuncia, e eu sou a favor também sou o primeiro a me manifestar que se instaure um processo, se apure a verdade, que se ouçam as pessoas, que se vejam claramente de forma muito aberta qualquer documento que vier apresentado nesta denuncia, respeito o denunciante, mas eu só vou dizer uma coisa o que esta ali não é verdade, só vou dizer isso, porque na minha defesa daqui pra frente eu vou ter a oportunidade de manifestar o que realmente aconteceu, de colocar nos autos o que aconteceu, o que deixou de acontecer, e vai ficar provado que eu sou inocente na acusação que ele presa, mas alguém vai dizer: mas pêra aí, esta ali, esta ali mais nós vamos explicar tudo, tudo vai ser esclarecido, e graças a deus que isso é comigo uma pessoa que nunca se dobrou, eu são faço curva na minha vida publica, eu não me dobro por ninguém, e olha que são 41(quarenta e um) ano de vida publica, esse é o meu sétimo mandato, não de vereador, de vereador é o segundo, mais eu tive vários mandatos de prefeitos e de deputado, e por onde passei honrei minha família, a minha dignidade, a minha comunidade do Jaguare, e não vou dizer que sou santo porque respondo a processos, e quem com 41 (quarenta e um) ano de vida publica não responde a processo? Respondo mas da mesma forma que digo que sou inocente e vou provar, dessa acusação que me pesa aqui nos ombros aqui hoje, diante de todos, diante de todos aqueles que nos ouvem não só aqui, e não só no município, mas quem esta vendo acompanhando nossa sessão pelo Facebook, vai dizer olha o Sávio ta sendo processado, é uma denuncia muito forte contra eu, então eu quero dizer que responderei a tudo e eu acho sem quere me defender dizendo o que vou dizer, mais eu acho que essa denuncia ela é fruto de represália, é fruto de comportamento de eu nunca querer fazer curva, de nunca esconder as coisas, e de nunca ter medo de dizer a verdade, não vou me envergonha por isso, muito menos envergonha minha família que eu tanto prezo, que talvez algum familiar esta surpreso de esta vendo isso agora, mas não era surpresa pra muita gente daqui, porque nos burburinhos dessa semana, semana passada a um mês atrás já se falava disso boca miúda, e a cidade eu já ouvia também daqui, da li falando, mais eu não podia me manifestar sem antes ver algo de forma clara e colocado como denuncia aqui nesta Casa, então peso só isso, que eu tenha serenidade pra enfrentar essa situação, vou me defender não com artifícios de forma nenhuma, vou me defender com a verdade, agora no final nós vamos saber o que eu devo e o que alguém deve por ter levantada essa questão da forma que levantou, como se tudo que tivesse acontecido tivesse da forma que esta ali, por ali se não tivesse um direito de defesa dentro do nosso direito, dentro do nosso regime democrático, eu já sairia daqui casado, condenado, vai pro Ministério Publico o Ministério Publico vai entrar com uma ação criminal e ação de improbidade

administrativa contra mim, já to condenado, se a coisa for como esta ali, mais não vai ser porque eu tenho certeza e não sou nenhum aspirante em vida publica pra fazer tudo aquilo que povo vem fazendo por ai e ta acontecendo o que esta acontecendo, não faria uma coisa dessas, e se fizer e se tivesse feito eu responderia pelos meus atos e pagaria o preço que tivesse que pagar, agora nós queremos senhores vereadores, senhor presidente que nesta Casa continue acontecendo essas coisas denuncias, mas nós temos que lavar também aqui nesta Casa a roupa desta Casa, o que de baixo desses ternos que nós usamos na representação do povo, como e que são os gastos aqui nesta Casa, porque se eu começa a partir daí eu já vou mostrar falta de serenidade que eu tanto estou pedindo a deus, eu so quero que o povo acompanhe não só os senhores, as senhoras que aqui estão, mas que tragam a família, que deixa que a cidade movimente sobre tudo isso que esta se passando aqui, o que esta se passando comigo, o que esta se passando com o Prefeito Ruberci Casagrande, todo mundo ta atento esperando o que vai acontecer com Ruberci, e também esta esperando o que vai acontecer com mais alguém, nada se fala aqui nesta Casa sobre mais alguém, nada se fala, momento certo eu acho que ele viram, agora so me cabe uma coisa e me defender do que esta ali contra mim, ao Ruberci cabe ele a responder por isso, e nós estaremos aqui atentos, acompanhando tudo e a todos, então eu quero encerra aqui as minhas palavras, agradecendo a atenção de todos, e pedir que todos acompanhem passo a passo desse caso ai que envolve o meu nome, que envolve o nome do meu filho e nós vamos no final chegar a uma conclusão, que deus nos abençoe e nos oriente para buscar tão somente a verdade, e vou ficar aguardando já a notificação para eu poder começa apresentar a minha defesa, vou fazê-lo nos auto do processo, se alguém vier me perguntar me perdoe mais eu não vou dizer pra ninguém quais razoes de defesa que eu tenho, porque eu preciso dizer pra todos aqui mas nos autos do processo dessa CPI que se instaura nesse momento, eu sei de onde partiu tudo isso, eu sei aonde querem chegar com isso, eu seu que se usam pessoas de bem, pessoas simples, humildes que poe assinatura ali não medindo nem a responsabilidade quem tem ao fazer determinada acusação, porque aqueles que muitas das vezes estão por traz não tem a coragem de se expor e colocar o que eu vim colocar aqui hoje, não deixem de acompanhar esta CPI, se não querem acompanhar as outras, mas acompanhe a minha, pra ver aonde nós vamos chegar com isso, estarei ai pronto pra responder a toda e qualquer indagação a respeito desse assunto, so que me perdoem eu vou responder aqui, porque aqui que eu vou ser processado eu tenho certeza disso, e ai todo mundo vai saber as razoes de defesa e razoes de quem me acusa, de forma bastante justa eu quero ser julgado por esta Casa; não havendo mais discussão, aprovada por unanimidade em sua única votação; **Uma vez que sendo aceito a denúncia por sua maioria dos presentes conforme decreto Lei 201/1967, e seu rito, suspendo a Sessão para a constituição da Comissão Processante através de sorteio de três membros os quais se elegerão por oportuno como Presidente, Relator, conforme determina o inciso II, do artigo 5º do Decreto Lei nº 201/1967.** O Presidente João Vanes dos Santos convidou uma cidadã presente na Sessão a Senhora Bete para fazer o sorteio e convidou o Secretario da Mesa Paulo José zanelato para fazer a chamada, e mostrar os nomes dos Vereadores aos presentes antes de ser colocados na urna para a realização do sorteio. O Presidente pediu a Senhora

Bete que colocasse os papeis com os nomes dos Vereadores na urna. Feito o sorteio, os nomes sorteados foram: Penha Groberio Bettim, Jorge Santana Magalhães e Dejair de Siqueira. O Presidente suspendeu a Sessão para que a Comissão formada escolhesse quem será o Presidente, Relator e Membro. O Presidente reiniciou a Sessão e a Comissão ficou composta: Presidente Penha Grobério Bettim, Relator Jorge Santana Magalhães e Membro Dejair de Siqueira. **O Vereador Presidente João Vanes dos Santos disse:** Composta a Comissão Processante, remeto ao seu Presidente os autos a fim de iniciar os trabalhos, tudo conforme dita o seu rito no artigo 5º do Decreto Lei nº 201/1967 combinado com artigo 127 do Regimento Interno desta Casa. **EXPLICAÇÃO PESSOAL: O Vereador Robson Grobério usou a palavra dizendo:** *Senhor Presidente, primeiramente gostaria de falar sobre as duas denuncias, a primeira não sei se e de consentimento de todos mais eu fiz um pedido ao executivo que eu tinha algumas duvidas referente a empresa aqui citada agora eu vou ter a oportunidade de tirar minhas duvidas pela própria empresa ne, junto com a documentação que deve chegar pra mim também, vou poder acompanha de perto, e também o nosso colega Sávio vai ter oportunidade de se defender das acusações que teve, e o segundo assunto eu queria parabenizar primeiro ao executivo por esta tendo dialogo com todas as classes e depois as agentes de saúde uma classe que abriu mao de direitos dela, em benefícios o município, entendendo o que o município vem atravessando que foi explicado na reunião, que inclusive foi marcado a reunião pelo vereador Sávio, estava presente o Secretario de finança, Secretario de Gabinete e Secretario de Saúde que o Prefeito estava em licença medica, e eu tive a oportunidade de estar porque eu estava no prédio, me convidaram e eu também participei da reunião, e parabenizar de coração elas, porque entenderam a realidade do município, elas tem direito de recebe, e com juros, que tem tanto tempo que esta em andamento, e eu tenho ate em mãos, atas das reuniões, o que me indignou um pouco foi o período que começou essa negociação com as servidoras, aos dias 29 (vinte e nove) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis), teve a primeira reunião na Prefeitura, se é coincidência ou não é, em pleno período eleitoral, não sei, começou a negociação com as servidoras, não esta aqui presente em ata mais tem fotos, relatos quinze dias depois disso aqui num certo lugar de festa aqui teve um belo churrasco com todas as agentes confirmando, durante a campanha eleitoral, coisa normal, legal, essa conversa continuou, o Prefeito foi eleito, no dia 28 de novembro de 2016 a secretaria convocou uma nova reunião, pra da satisfação as agentes daquele acordo, isso começou em agosto, dizendo então que não ia poder pagar tudo de uma vez como havia prometido, mas ate então tinha feito um acordo que parcelaria em cinco vezes iniciando no inicio de janeiro o primeiro pagamento, que ate hoje não teve nenhum pagamento, então nesse prazo todinho elas sem recebe, referente ao retroativo e gratificação que foi combinado em campanha eleitoral, então com dialogo o prefeito estava presente e seus secretários explicaram a situação do município, como pegou o município, como esta o município hoje, e fez a proposta a elas que ele poderia esta pagando mas parcelando em mais três vezes outubro, novembro e dezembro, so que não poderia pagar juros e nem multa, se elas concordassem com essa situação, e ali de prontidão elas aceitaram, acho que todos temos que lutar para um município melhor, não pensar em outras coisa que eu não sei.* **O Vereador Gustavo Sossai usou a palavra dizendo:** *Senhor presidente,*

sete motivos me trazem nessa tribuna hoje pra falar um pouquinho sobre administração mas é importante falar e ate abonr as nobres falas do colega vereador Robson Groberio dizer que as agentes de saúde tem mesmo essa demanda, essa Casa conhece e também foi reunido nesta Casa assim como nós reunimos com outras entidades, nós sabemos, nós todos os vereadores sabemos desse debito da forma ate errado eu digo, porque ela merecem, porque e elas que estão nas casas, não sei se tem que vir pra ca, ou se não tem, se vai pagar sem mandar pra ca, se tiver que pagar eu vou votar favorável, assim como votei favorável no reajuste como presidente da comissão de justiça tivemos juntos com o Secretario Marcos Túlio e fizemos aqui antes daquele recesso aquela votação do reajuste e a gente parabeniza sim o executivo por essas boas ações, não so essas eu também queria estender alguns elogios ao secretario de transporte, hoje andando de carro eu pude passa nas estradas que ele vem dando manutenção e tem feito um grande serviço senhor presidente, assim como algumas secretarias, mais eu não posso senhor presidente de deixar de vir nessa tribuna aqui hoje já que o assunto é saúde, e deixar de falar um pouquinho de quem esta a frente da saúde hoje no município, que em reuniões por ai com servidores tem falado que não pode nem escutar em fala em nome de vereador, estamos aqui nesta Casa fomos ortogados pelo povo de Jaguaré, aqui somos representantes do povo, se pessoas como essa tratam a Casa com arrogância, trata os vereadores com arrogância você imagina como trata o povo, e eu tive aqui junto com o vereador Robson Groberio na prestação de contas da saúde, alguns vereadores não estavam, e aqui eu ouvi palavra fazias, de quem disse com dois, três, quatro ou cinco meses e zerar fila de atendimento de exame de auto e media complexidade no SUS, mais o que se vê e que nem consegue zerar nem a fila da UMI, trata todo mundo com arrogância, mas Saloman com sua sabedoria disse: a arrogância procede a ruína, a falta de respeito que tem tratado esta Casa, todos os dias e aqui eu preciso fazer justiça tenho longos debates com o vereador Savio, to olhando pra ele e pro Jair, desde meados de 2010 quando de forma arbitraria arrancaram a maternidade dessa cidade a saúde de Jaguaré ta tão ruim quanto nos últimos cinco meses, parabenizo ao senhor Jair e ao gestor da época Sávio, porque prometeu em campanha que com noventa dias abriria a maternidade e você me falava hoje de manha com cinqüenta e nove dias se salve engano a maternidade estava aberta, ai com essa arrogância toda vem falando e não to aqui culpando os servidores não, vou isentar ate o prefeito dessa culpa, cadê a sensibilidade social desse Secretario? Cadê os seus princípios cristão de atender os outros? Mas não tem nem respeito com agente, vais ter respeito com o povo, se nós somos legitimo representante do povo, senhor presidente a outra coisa que eu quero falar e sobre a cidade que esta no escuro, cinco meses sem lâmpadas, anunciaram uma licitação no dia 04 (quatro) de setembro, mas fiquei sabendo aqui, não sei se mudou alguma coisa, por boca de membro da comissão de licitação que não conseguiram comprar as lâmpadas, as principais lâmpadas precisam ser trocadas, e todos os dias as pessoas tem reclamado nas redes sociais, com a gente, outro assunto importante senhor presidente, ao acompanhar as nossas emendas porque graças a deus desde que éramos assessor do Deputado Gildevan já contribuímos, hoje comentei com um amigo, vi o rolo compactador la, compactando terra falei graça a Deus, no final de 2014 a gente fez o pedido ao Gildevan e ele atendeu, ai a ambulância senhor presidente que o Deputado

Gildevan Fernades destinou pra Jaguaré, pedido feito aqui por vários vereadores, recebi uma péssima noticia hoje que por causa da CRCC (Certificado de registro cadastrado convenente do Espírito santo) que todo órgão publico que deseja recebe transferência voluntaria do Governo Estadual devera possui esse certificado, ta faltando certidão, e a equipe da SESI falou que não vai poder entregar a ambulância, liguei pro Secretario de Finança Paulinho Bergamaso na frente de vossa excelência, perguntando a ele se entretenimento se tem mais algum prejuízo que poderia acontecer, segundo ele esta resolvendo, e agente torce sim para que resolva, uma coisa e você ter opinião política a outra coisa e você não quere que sua cidade ande pra frente, eu tenho pouco tempo de vida publica so 7(sete) anos, mas eu tenho orgulho de dizer que por onde eu passei eu tentei contribui com essa cidade, queira fala também da viagem de Brasilia que vossa excelência falou aqui no inicio, a 120 (cento e vinte) dias este vereador, o senhor e vereador Paulo Zanelato e vereador Dejair de Siqueira tivemos em Brasília, fomos recebidos no Gabinete da Senadora Rose de Freitas, que tinha agendas importantes, voces são testemunhas, atendeu a gente prontamente, gravou vídeo, prometeu, fez a gente ir no ministério de integração institucional la na coordenadoria da defesa civil tinha um capixaba que trabalhava la, atendeu a gente, anotamos e trouxemos para Jaguaré, comentei essa semana com Carlinho Brioschi, Carlinho capitania esse negocio, vamos cuidar disso, tem comunidade passam dificuldade com água, quando a gente tava la víamos Rose anunciar na Tribuna quase 800 mil reais pra São Mateus pra custear e cuidar disso, e la tinha recursos para perfuração de poços artesianos, la tinha recurso para locação de carros pipas, para socorre as comunidades e mais la ainda tinha aquisição de adutora rápido que você as vezes vê que um produto que em água, o carra fica ate com do de abri e deixa ficar desce porque se perde, uma adutora de 10 ate 15 quilômetros daquelas de encaixe rápido, e ta la, 120 dias se passaram, chegamos aqui, liguei pro Paulinho, tratamos disso com o Marcio, e ontem falei com Carlinho cuida disso, de maneira ate carinho porque somos amigos, cuida disso porque esta la, a Rose tem prestigio no Governo Federal se precisa ir atrás nós vamos, a gente precisa fazer o que tem que ser feito, outra coisa senhor presidente que a gente tem falar e sobre a perda de recurso, falamos da Senadora Rose de Freitas, gente a calçada cidadã da altura do Recanto da Floresta ate o trevo, dinheiro, recurso, conveniente de emenda da Rose de Freitas la no ministério das cidades, já ta vencendo o prazo e ate agora nada foi licitado, os outros recursos da praça dois milhões e cem mil reais, quinhentos mil do Deputado Manato, seis centos mil o Deputado Jorge Silva, deputados que representa esta cidade que aqui tiveram votos, e um milhão de reais do Senador Ricardo Ferraço, estivemos la no gabinete e vossa excelência ouviu dizer que ate novembro se não tivesse medição o recurso ia voltar, são dois milhão e cem mais mil, nos tínhamos que tar aqui nessa tribuna hoje parabenizando, ninguém acorda de manha querendo fazer tudo errado não, ninguém foi pra rua pra pedir o voto que talvez alguns secretários tratam essa câmara alguns, poucos de qualquer jeito porque não tem coragem de ir na casa pra pedir voto, porque se tivesse coragem de pedir voto de arrasta sola de sapato ia sabe a dificuldade de esta aqui, são dez homens e uma mulher que não estão aqui brincando, senhor presidente a sesta coisa e a falta de resposta como já foi colocado uma vez aqui nesta Casa aos nossos requerimentos, e ao ante projeto, por exemplo: tem um ante projeto

aqui nesta Casa importantíssimo que a questão de água, pra realizar coleta de água nas escolas, semestralmente pra saber a qualidade da água que nossas crianças estão bebendo. Já perdi tempo de ter apresentado esse ante projeto, nem resposta veio do executivo, e eu acho importante sim a gente monitorar e saber o tipo de água que nossas crianças estão bebendo, mas não sei, talvez pro executivo não seja, e ao requerimento senhor presidente que eu fiz no dia 15/08/2017 peso a vossa excelência que reitere esse pedido, e pra finalizar senhor presidente na questão falando de água eu quero dessa tribuna hoje aqui presta toda a minha solidariedade ao meu amigo Luciano Laquine que aqui se encontra e ao pai dele Delsides Ferreira Ataide um homem honrado que presidiu essas Casa, que já foi vice Prefeito dessa cidade, casado e inocentado, homem limpo, senhor presidente pasmem o proprietário seu Delsides ele sede a fonte de água, a fonte de água dele já produziu um terço de toda água consumida no município de Jaguaré, sessenta mil litros por hora, vinte e quatro horas por dia esta sendo produzido na propriedade dele e ele doando pro município, por fim agora por causa da crise hídrica cinco horas mais ou menos ele sedia água para o município, após isso ele ainda cedeu o espaço na propriedade dele para que o município perfurasse poços artesianos e quem é agricultor sabe da dificuldade que é ter água, e principalmente a dificuldade de deixar ela passa porque nessa crise que nós tivemos salves se quem poder, e ele estava la fornecendo a água, alem disso senhor presidente alem de seder o seu manancial vinte e quatro horas por dia no inicio e agora no final cinco horas por dia, alem de seder a propriedade para que o município furasse poços artesianos que abastece vinte e quatro horas por dia o reservatório do SAAE o proprietário ainda cedeu um motor a dizer e três quilômetros de rede de cano para que essa água pudesse chegar la, através de decreto so a troco da manutenção, mais ai senhor presidente o diretor do SAAE vai ate a propriedade a gente precisa se colocar no lugar das pessoas, vi ate a propriedade do seu Delsides que essa atitude que passa de um ano que tinha condeconrado que aqui eu ate falo com vossa excelência, porque a pessoa abastecer trinta por cento da cidade igual ele abasteceu, teria difícil de água vai la o diretor do SAAE que fique claro que não tenho nada contra muito ao contrario é simpático, conversa comigo, mas a forma que o Delsides foi tratado vai la não conversa, algum servidor vai la e fala que não vai precisa da água mais, ele preocupado se dirigiu a SAAE pra se certifica e la se quer foi recebido, encontrei o Delcides na sexta feira aqui na porta dessa Câmara, confesso que sempre conversei com ele mais nunca vê ele dessa forma e ainda com burburinhos de que iam obrigar ele a da água, mais Luciano todo mundo sabe dos serviços que vocês prestaram em Jaguaré, vocês fizeram não foi porque foram obrigado se precisa fazer eu tenho certeza que vão continua fazendo mais os a falta de respeito que as pessoas estão sendo tratadas, eu encerro minhas palavras senhor presidente dizendo que o executivo municipal apesar das nossas posições tem sim feito coisas boa pro município mas nós não podemos aqui, eu fui eleito vejo vários amigos que confiaram o voto na urna, eu fui eleito pra da voz a vocês, e é isso que estou fazendo aqui nesta noite, bate palma quando tem que bate palma, mas ter a coragem de criticar quando tem que criticar e criticar oferecendo senhor presidente solução, que não tem ninguém leviano e brincando aqui não, nós temos responsabilidade, fomos pra urna e fomos eleitos com suor e sacrifício pra chega aqui e fazer o nosso melhor, e falo com orgulho entra no site da câmara olha as despesas

que temos com diária, não temos segredo somos um livro aberto mais olha também a nossa produção, olha o que a gente faz todo dia aqui e eu tenho orgulho hoje de dizer de compartilha com meus amigos colegas vereadores que sempre tem apoiado as minhas iniciativas que nós somos mais vereadores que apresentamos oposições nesta legislatura e assim pretendemos continuar;
O Vereador Presidente João Vanes dos Santos usou a palavra dizendo: *Eu acho muito importante essa colocação sua Gustavo porque a população não esta mais besta não, tem visto o que tem acontecido na nossa cidade é um caos total, você colocou muito bem que a gente tem tentado colaborar mas infelizmente a incompetência tem tomado conta de tudo, mas eu, você já explicou tudo, eu queria dizer que esta Casa de Leis não tem nada a esconder de ninguém, aqui desde o início eu falei que estava aberto e não há caixa preta mais, qualquer cidadão que quiser informação a respeito de diária, de pagamento de servidor, nós não fazemos nada que a lei não permita e graças a deus eu tenho desempenhado esse trabalho com ajuda dos meus amigos e servidores desta Casa tem prestado um trabalho excepcional, para que a gente desempenha a nossa função. E gostaria de dizer também um pouquinho vereador Sávio tocou na questão de Deus, fala em Deus é muito bom, eu tive a oportunidade de mudar a minha vida e quando sempre que sento na minha com minha família eu dou a mão pra reza, eu faço de coração quando eu vou dormi, quando eu acordo e da mesma forma porque no meu coração não tem maldade, quando eu entro na igreja eu entro de coração aberto pra da a mão a paz a qualquer um que se sentir meu inimigo e isso tem engrandecido muito a minha vida, agora se tem alguém que tem outra coisa no seu viver na sua mente eu não quero compartilha com isso, nós temos feito um trabalho aqui que muita gente não sabe a gente se mede todo dia pra ver se estamos fazendo a coisa certa ou coisa errada e chegamos sempre a conclusão que nós estamos no caminho certo, Jaguaré precisa sai dessa situação que se encontra, o julgamento aqui e de cada um, o Prefeito Ruberci nós não temos nada de pessoal contra Ruberci é uma pessoa boa, uma pessoa de família que sempre nos considerou e agente considera ele também, o julgamento aqui é político administrativo do prefeito infelizmente pelo o que se vê ele ta conduzindo o município mal assessorado, ele não esta avançando nas situações, nós não podemos comunga com isso, nós não queríamos essa situação, Magalhães sempre pedia na tribuna que o prefeito tem que trabalha junto com os vereadores, junto com as comunidades pra fazer o melhor e isso foi o que a gente propôs desde do inicio, tivemos a oportunidade e ir la essa semana e o Derval nos recebeu, recebeu muito bem, nos últimos tempos surgiu uns fatos, poxa a gente não ficou nem cinco minutos la. Então eu quero dizer pra vocês que eu na minha vida publica eu nunca adquirir posto de gasolina, eu nunca adquiri terreno, eu nunca adquiri prédio, eu nunca adquiri lote sabe porque? Porque o que eu ganho eu gasto com o povo, é ajudando um com remédio, é ajudando um no velório, e assim tem sido a nossa vida aqui agora se tem alguém que tem algum problema que resolva pra la, eu não vou responder pelos atos dos outros não, e nem vou comunga com nada errado que chegar aqui porque a minha vida é limpa, quando eu cheguei aqui fui la no promotor e falei: promotor se o senhor desconfiar de mim eu franqueio o meu sigilo fiscal, telefônico, bancário e tudo e a Câmara o senhor não precisa fazer oficio pra pedir nada não, e é assim que tem sido nossa vida aqui é transparência, nós não temos medo de nada, tudo o que a gente faz aqui o*

povo tem conhecimento, e não da pra mensura a Fe de cada um e ninguém vai mensura a minha e ate de um mendigo de rua não da pra mensura porque talvez a do mendigo é bem maior que a minha, então quando se fala de Deus temos que ter respeito porque cada um tem a sua Fe, e eu quero que respeitem a minha Fe porque eu respeito a de todo mundo. Não tendo mais nada a tratar, declaro encerrada esta Sessão, e não havendo mais nada a registrar, eu Secretário lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e o Presidente, juntamente com local e data. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguaré, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete (18/09/2017).

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente

PAULO JOSÉ ZANELATO
Secretário